



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2015.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 12/2015, que “Dispõe Sobre Alvará de Localização e Funcionamento, Institui o Alvará Provisório, Estabelece a Validade do Documento de Alvará no Município de Campo Verde e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Complementar acima se faz necessário no sentido de estabelecer os requisitos específicos para a emissão de Alvará de Localização e/ou Funcionamento em suas formas, provisória ou permanente, bem como renovação dos mesmos, de forma a facilitar e aperfeiçoar a tramitação nos processos internos, bem como agilizar a sua tramitação pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Tem também o condão de estabelecer o prazo de validade dos Alvarás, identificar atividades de alto risco e, sobretudo facilitar o sistema de fiscalização e evitar a clandestinidade no mercado comercial e de serviços do nosso Município.

Entendemos, portanto, que com a aprovação do presente projeto de lei, haverá um grande avanço nesse setor, com considerável aprimoramento quanto à expedição de Alvarás e controle das atividades a ser fiscalizadas, além da maior garantia de segurança em relação a eventuais fatos inesperados que possam envolver o Município.

É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal, que, por sua relevância se faz necessário.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 /2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTITUI O ALVARÁ PROVISÓRIO, ESTABELECE A VALIDADE DO DOCUMENTO DE ALVARÁ NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei Complementar:

ARTIGO 1º: Institui o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento, para Empresa ou Profissional Autônomo sediado no Município de Campo Verde, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido a data de Validade do Alvará e os prazos para efetuar o requerimento junto a Municipalidade:

- I - O Alvará de Localização e Funcionamento do exercício será tido como documento válido até o dia 28 de Fevereiro do ano subsequente ao emitido;
- II - O Alvará Provisório será expedido uma única vez para a empresa ou profissional autônomo solicitante que será válido por 180 (cento e oitenta) dias;
- III - Para Alvará Permanente Anual deverá ser solicitado em até 10 (dez) dias antes do vencimento do Alvará Provisório;
- IV - Para Renovação de Alvará a solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do vencimento;
- V - Para solicitação de Alteração de dados deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias após a data do registro nos órgãos competentes.

ARTIGO 3º: A taxa de licença para localização, funcionamento e renovação para exercício das atividades, poderá ser lançada de Ofício em cada exercício, seguido de notificação ao profissional ou empresa para pagamento deste, com vencimento para 30 dias, contado a partir da data de lançamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARTIGO 4º: – Nenhuma empresa ou prestador de serviço pessoa jurídica, profissional autônomo ou escritório administrativo poderá iniciar suas atividades sem a devida autorização por meio do Alvará Municipal.

ARTIGO 5º: - A solicitação do Alvará junto a Secretaria de Fazenda será encaminhada para análise técnica da Coordenação de Fiscalização, acompanhada dos documentos obrigatórios:

I - Para emissão do Alvará Provisório:

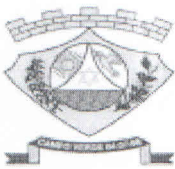
- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do (s) sócio (s);
- b) - Cópia do Requerimento de Empresário, Ata de Constituição, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor;
- c) - Cópia da Inscrição Estadual emitido junto a SEFAZ/MT;
- d) - Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);
- e) - Cópia do Alvará, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou Protocolo de Vistoria/Renovação do alvará do imóvel ou empresa, válidos, expedidos pelo Corpo de Bombeiros, ficando desobrigados os que estão localizados em residência unifamiliar.
- f) - Cópia do Comprovante de Endereço para os profissionais autônomos;
- g) - Requerimento contendo os dados da empresa, conforme Anexo I;
- h) - Cópia do Requerimento da Vigilância Sanitária, protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- i) - Cópia do Requerimento das Licenças Ambientais, protocolado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- j) - Cópia da Autorização de Uso e Ocupação de Solo emitida pela Secretaria de Obras;
- l) - Cópia da Taxa de Licença Municipal para Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
- m) - Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;

II – Para emissão do Primeiro Alvará Permanente e/ou alteração de dados:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos proprietários;
- b) - Cópia do Requerimento de Empresário, Ata de Constituição/Alteração, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor;
- c) - Cópia da Inscrição Estadual emitida junto a SEFAZ/MT;
- d) - Cópia do CNPJ atualizado;
- e) - Cópia do Registro no órgão de Classe (quando essa atividade for subordinada);

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

-
- f) - Cópia do Comprovante de Endereço para profissionais autônomos;
 - g) - Cópia da Taxa de Licença Municipal para Emissão de Alvará de Localização e/ou Funcionamento, recolhida através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM;
 - h) - Cópia da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as empresas beneficiada com a Lei do PRODECAM;
 - i) - Cópia da Autorização de Uso e Ocupação de Solo emitida pela Secretaria de Obras;
 - j) - Cópia do Alvará Sanitário, Dispensa ou justificativa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde quanto às empresas que não são regulamentadas no município;
 - l) - Cópia das Licenças Ambientais, Dispensa ou justificativa, emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quanto às atividades que não são regulamentadas no município;
 - m) - Cópia do Alvará definitivo ou provisório, Termo de Ajustamento de Conduta-TAC ou dispensa emitida pelo Corpo de Bombeiros, para as atividades de alto risco conforme tabela I.
 - n) - Requerimento contendo os Dados da Empresa, conforme modelo no anexo I;
 - o) - Faturamento assinado pelo Contador responsável.

Parágrafo Primeiro - Os documentos relacionados nos itens “a” ao “i” e “m”, apresentados para emissão do Alvará Provisório, que estejam válidos e que não sofreram alteração, ficam dispensados da entrega.

III - Para Renovação de Alvará sem alteração de dados:

- a) - Requerimento contendo os dados da empresa, conforme modelo no anexo I;
- b) - Taxa de Licença Municipal para emissão de Alvará de Funcionamento, paga no exercício através de documento de Arrecadação Municipal-DAM;
- c) - Cópia do Requerimento de Vistoria/Renovação junto ao Corpo de Bombeiros para as atividades que se enquadram como alto risco conforme Tabela I;
- d) - Cópia do Alvará, Dispensa ou Requerimento de renovação do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual no exercício;
- e) - Cópia da Licença de Operação, Dispensa ou Requerimento de renovação das Licenças Ambientais junto a Secretaria Meio Ambiente Municipal ou Estadual no exercício;
- f) - Faturamento realizado no exercício anterior, assinado pelo contador responsável;
- g) - Cópia da Inscrição Estadual atualizada;
- h) - Cópia do CNPJ atualizado.

Parágrafo Segundo - As empresas ou autônomos que alterarem dados cadastrais deverão apresentar os documentos relacionados no item II.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido que as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos que no exercício de suas atividades que se enquadrem nas atividades relacionadas na Tabela I, será

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

classificada como de alto risco para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

TABELA I

Atividades	Atividades
Estoque de Produtos Inflamáveis	Área utilizada para a atividade for de 750 m ² ou superior
Estoque de Produtos Químicos	Locais de Reunião de Público
Estoque de produtos explosivos	Deposito em geral
Agências Financeiras	Armazéns em geral

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de Agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO _____

Venho requerer a prestação dos serviços desse Órgão conforme especificado, a fim de atender as medidas de Autorização para Localização e Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal Lei 40/2014;

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO (Marcar somente uma opção abaixo por requerimento)

1.1 VISTORIA TÉCNICA

1.2 EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Localização	Alvará Provisório de 180 (cento e oitenta) dias
Funcionamento	Alvará Permanente
Alteração de Dados	Renovação de Alvará sem Alteração de dados
Outros (especificar)	Alvará com Alteração de Dados
	2ª Via de documento de Alvará
	Outros (especificar)

2. IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL

Razão Social / Estabelecimento / Evento:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Atividade Principal:

Nº Funcionários:

Previsão de Público:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Cidade: CAMPO VERDE

CEP:

Ponto de Referência :

Área construída (m²):

Área Utilizada (m²)

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Proprietário/Responsável:

CNPJ/CPF:

Proprietário/Responsável:

CNPJ/CPF:

Proprietário/Responsável:

CNPJ/CPF:

4. IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO

Contador:

Telefone:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Carteira Profissional

5. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Fica o requerente previamente notificado de que:

5.1. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante a apresentação das documentações exigidas na Lei Municipal nº 012/2015 e após vistoria da Fiscalização;

5.2. As atividades ou eventos somente poderão funcionar após autorização do Município por meio do Alvará;

5. DECLARAÇÃO

A empresa ACIMA, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins, que está adequada às normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, responsabilizando-se civil e criminalmente, por eventuais fatos de sinistros nestes aspectos.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Local:

Data:

Assinatura do Proprietário com firma reconhecida:

Ciência do Responsável Técnico com carimbo:

Anexos:

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT